

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 180/2018

Aprova *ad referendum* do Plenário a 2ª Reformulação Orçamentária do CREA/DF e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o Relatório emitido pelo Departamento de Administração e Finanças, que trata da 2ª reformulação orçamentária do exercício de 2018, nos termos da Lei 4.320/64 e da Resolução 1037/2018, do CONFEA;

Considerando a Decisão da Diretoria DIR 26/2018, que apreciou e aprovando, por unanimidade a proposta da segunda reformulação orçamentária referente ao exercício de 2018, nos termos do relatório apresentado pelo diretor financeiro decidindo pelo encaminhamento da proposta à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para deliberação, com posterior envio ao Plenário para aprovação, nos termos do art. 142 do Regimento Interno;

Considerando que a Deliberação nº 00008/2018 – COTC, de 27 de novembro de 2018, decidiu pela aprovação da segunda reformulação orçamentária para o exercício de 2018, relativo ao processo nº 212471/2017, enviar para o Plenário do Conselho para apreciação e decisão e, posterior encaminhamento ao CONFEA para aprovação;

Considerando que compete ao Plenário apreciar e decidir sobre proposta de reformulação orçamentária, nos termos do art. 9º, inciso XXV, do Regimento Interno;

Considerando que a Resolução 1037/2011, estabelece que as reformulações orçamentárias dos Conselhos devem ser elaboradas, apreciadas e encaminhadas ao CONFEA até o mês de novembro de cada exercício;





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que a próxima sessão Plenária somente acontecerá no dia 12 de dezembro de 2018;

Considerando que o inciso XIV, do art. 85, do Regimento do CREA-DF estabelece competência ao Presidente para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e da Diretoria;

### **RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar *ad referendum* do Plenário a 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho para o exercício de 2018, nos termos da Lei 4320/64, da Resolução 1.037/2011 e do Regimento Interno.

Art. 2º. Submeter o assunto a apreciação e decisão do Plenário, na próxima sessão ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 27 de novembro de 2018.

Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có

Presidente

Helena Oliveira Analista/Assessora Jurídica/Gabinete OAB/DF 37.444

